

IRC

- **Ofício-circulado n.º 20257 de 21 de junho de 2023**

Vem o presente ofício esclarecer o tratamento fiscal, em sede de IRC, das despesas incorridas pelo trabalhador com estacionamento e portagens pela utilização de viatura própria ao serviço da entidade patronal.

[Ofício-circulado n.º 20257](#)

IRS

- **Ofício-circulado n.º 20256 de 7 de junho de 2023**

Vem o presente ofício proceder ao enquadramento tributário, em sede de IRS, das importâncias auferidas a título de caução estabelecida aquando da celebração de um contrato de arrendamento.

[Ofício-circulado n.º 20256](#)

- **Ofício-circulado n.º 20257 de 21 de junho de 2023**

Vem o presente ofício esclarecer o tratamento fiscal, em sede de IRS, das despesas incorridas pelo trabalhador com estacionamento e portagens pela utilização de viatura própria ao serviço da entidade patronal.

[Ofício-circulado n.º 20257](#)

OUTROS ASSUNTOS

- **Notícia da Segurança Social relativamente ao destacamento de trabalhadores de 19 de junho de 2023**

Vem a presente notícia, anunciar que a partir de junho, a Segurança Social tem uma nova funcionalidade: a validação dos Documentos Portáteis A1 (DP A1) referentes ao destacamento de trabalhadores.

[Validação DP A1 – Destacamento de trabalhadores](#)

- **Ofício-circulado n.º 20258 de 20 de junho de 2023**

Vem o presente ofício clarificar o novo modelo das tabelas de retenção na fonte a aplicar a partir de 1 de julho de 2023.

[Ofício-circulado n.º 20258](#)

- **Portaria n.º 172/2023 - Diário da República n.º 121/2023, Série I de 23 de junho de 2023**

Vem a presente portaria proceder à atualização intercalar das pensões em 2023.

[Portaria n.º 172/2023](#)

- **Ofício-circulado n.º 15956 de 23 de junho de 2023**

Vem o presente ofício apresentar as taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro.

[Ofício-circulado n.º 15956](#)

- **Ofício-circulado n.º 20259 de 28 de junho de 2023**

Vem o presente ofício esclarecer as diversas questões interpretativas no que respeita à aferição da condição relativa à criação de postos de trabalho e sua manutenção para efeitos do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI).

[Ofício-circulado n.º 20259](#)

Relembramos que a informação acima não dispensa a consulta da legislação em vigor (quando aplicável), bem como a consulta às entidades oficiais responsáveis pela fixação e alteração dos respetivos prazos/datas-limite.